



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CONTRATO Nº 81/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, com sede a Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia, Goioere – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.900.590/0001-48, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS**.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na execução do serviço estão incluídos os seguintes trabalhos:

1. Observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital que regulamentará o concurso objeto deste contrato, aprovado e publicado pelo Contratante;
2. Discutir a elaboração do edital, programas específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com o Contratante, de acordo com a Legislação aplicável;
3. Viabilizar, se for o caso, a contratação de profissionais e pessoal necessários às tarefas relativas à elaboração, aplicação e correção das provas, sempre obedecendo às normas de sigilo e segurança, e conforme competências estabelecidas no Edital de Concurso Público;
4. Viabilizar o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual);
5. Elaborar e disponibilizar o material necessário para orientação e inscrição dos candidatos;
6. Viabilizar a organização e a logística concernente à avaliação de todas as etapas do concurso;
7. Subsidiar a resposta aos recursos administrativos, inclusive, impugnação do edital de concurso público, em trabalho mútuo e conjunto, concernente a quaisquer das etapas do concurso.
8. A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do concurso público, bem como divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico da instituição, observada a legislação aplicável, com o assessoramento do contratante;
9. Responsabilizar-se pela coordenação geral das atividades de execução do concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



público, compreendendo:

- * Fornecimento dos bens e serviços necessários;
 - * Acompanhamento e recebimento das inscrições; * Elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento;
 - * Divulgação dos locais de provas;
 - * Elaboração, impressão e transporte das provas escritas;
 - * Aplicação e correção das provas escritas;
 - * Elaboração da listagem de classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica;
 - * Entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do concurso;
10. Responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público objeto deste Contrato, observando, para tanto, todas as disposições do edital de concurso, bem como a legislação pertinente e sempre em conformidade com as obrigações que lhe competem;
 11. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do concurso público, objeto deste Contrato;
 12. Repassar quantidade de candidatos inscritos à contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas;
 13. Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;
 14. Adotar as providências operacionais necessárias à realização do concurso público, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do concurso;
 15. Responsabilizar-se por toda logística do concurso público, responsabilizando-se pela disponibilização e treinamento de pessoal necessário para todas as etapas de consecução do concurso;
 16. Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pela Prefeitura, encaminhando editais para publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão Especial com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
 17. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das
 - 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil, após aplicação da referida prova, no site indicado no edital do concurso público;
 18. Acompanhamento de todas as etapas do concurso;
 19. Registro dos resultados das provas a ser divulgado em edital;
 20. Registro da classificação final dos candidatos a ser divulgado em edital;
 21. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
 22. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo edital do concurso público, com publicação dos editais no site da instituição de responsabilidade da contratada;
 23. Responder a eventuais recursos (impugnações ao edital, inscrições indeferidas, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
 24. Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE

assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;

25. Imprimir as provas objetivas e outras previstas no edital de concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de condições especiais ou diferenciadas, formulados pelos candidatos que as necessitarem;

26. Atender às condições diferenciadas pleiteadas pelos candidatos portadores de necessidades especiais, necessárias para execução das provas, nos limites estabelecidos no edital de concurso público;

27. Manter hospedado no site da instituição, os atos inerentes ao concurso público, até a extinção do prazo de sua validade, inclusive durante o período de eventual prorrogação da validade do Concurso Público;

28. Repassar à contratante, após resultado final, os dados dos candidatos inscritos no concurso público;

29. Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do concurso público por até 6 meses após a homologação final do certame, após o qual tais documentos serão enviados à Contratante para fins de arquivo.

PARAGRAFO SEGUNDO – Cargos a serem inseridos no edital de concurso, e demais regras a serem respeitadas:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Enfermeiro	40 h		Sim
Merendeira	40 h		Sim
Motorista	40 h		Sim
Professor	20 h		Sim
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	3	
Bioquímico	40 h	2	
Borracheiro	40 h		Sim
Engenheiro Civil	20 h	1	
Médico Clínico Geral	20 h		Sim
Pedreiro	40 h	1	
Servente de Pedreiro	40 h	2	
Operador de Máquinas	40 h		Sim

PARAGRAFO TERCEIRO – Deverão constar no edital a exigência e condições para realização de: Prova Escrita; Prova Prática; Prova de Títulos; Prova de Aptidão Física;

PARAGRAFO TERCEIRO – Deverão ser respeitadas todas as normas aplicáveis a elaboração de concurso.

PARAGRAFO QUARTO - Toda ação desenvolvida, deverá ser submetida a apreciação da Comissão de Concurso, e deverão ser realizadas de acordo com as normas, inclusive quanto a exigência de escolaridade, isenção de taxa de inscrição, e demais condições obrigatórias a realização de concurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLUSULA SEGUNDA – PREO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/servios, objeto deste Contrato, pelo preo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

CLUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento  CONTRATADA, sendo 60% do valor contratado em cinco dias aps a homologao das inscries, 30% do valor em cinco dias aps a realizao das provas objetivas e 10% do valor em cinco dias aps a homologao final do concurso.

Aps a emisso de RECIBO acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de entrega emitido pela Comisso Permanente Para Recebimento de Bens e Servios.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 - Certido de regularidade de Tributos Estaduais;
- 6 - CNDT.

PARGRAFO SEGUNDO – O municpio poder deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizaes devidas pelo fornecedor.

PARGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado no isentar o fornecedor das responsabilidades decorrentes do servio.

PARGRAFO QUARTO – Caso a empresa no tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, ser descontado o valor referente a transferncia bancria.

PARGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos servios de que trata o presente contrato, so oriundos da seguinte dotao oramentria:

02.03 – 04.122.2000.2.005 - GESTO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURDICA - FONTES 000 (027), 504 (028), 510 (029), 511 (030), 3000 (360);

02.08 - 12.361.8000.2.014 - GESTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 33.90.39.00 – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURDICA - FONTES 000 (120), 103 (121), 104 (122); 12.365.8000.2.015 - GESTO DA EDUCAO INFANTIL - 33.90.39.00 – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURDICA - FONTES 000 (171), 103 (172), 104 (173);

02.10 - 10.301.6000.2.029 - GESTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SADE, 33.90.39.00 – OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURDICA - FONTES 000 (231), 303 (232).

PARGRAFO OITAVO - Os pagamentos sero realizados atravs de transferncia on-line para a conta corrente bancria da Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de realização do concurso é de no máximo 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos em lei, para cada uma das fases.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propositos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:

a) **PRTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ao de servidor pblico no processo de licitao ou na execuo de contrato;

b) **PRTICA FRAUDULENTA:** a falsificao ou omisso dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execuo de contrato;

c) **PRTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de rgo licitador, visando estabelecer preos em nveis artificiais e no-competitivos;

d) **PRTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente, s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participao em um processo licittorio ou afetar a execuo do contrato;

e) **PRTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeoes ou fazer declaraoes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurao de alegaoes de prtica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja inteno seja impedir materialmente o exerccio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeo.

II - Na hiptese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sano sobre uma empresa ou pessoa fsica, inclusive declarando-a inelegvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em prticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitao ou da execuo de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propositos das clusulas acima, o licitante vencedor, como condio para a contratao, dever concordar e autorizar que, na hiptese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuo do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados  licitao e  execuo do contrato.

CLUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condioes estabelecidas no prego e na(s) proposta(s) da empresa contratada so partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrio.

PARGRAFO NICO - Sero incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificaoes que venham a ser necessrios durante a sua vigncia, decorrentes das obrigaoes assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogao de prazos, renovao e normas gerais de servios.

CLUSULA NONA - SUCESSO E FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

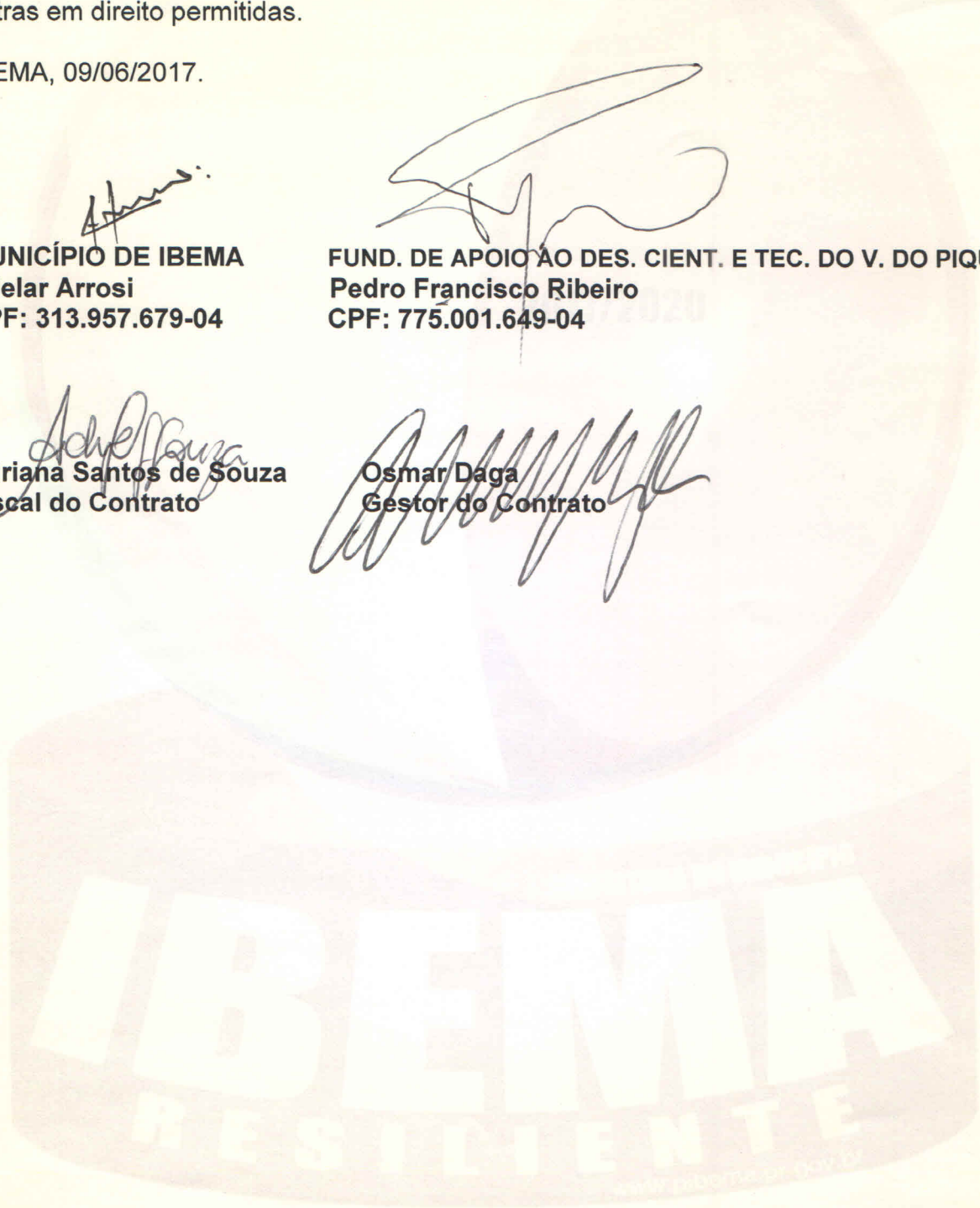
IBEMA, 09/06/2017.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Arrosi
CPF: 313.957.679-04

FUND. DE APOIO AO DES. CIENT. E TEC. DO V. DO PIQUIRI
Pedro Francisco Ribeiro
CPF: 775.001.649-04

Adriana Santos de Souza
Fiscal do Contrato

Osmar Daga
Gestor do Contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI**, com sede a Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia, Goioere – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.900.590/0001-48.

OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS.**

PREÇO: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

PRAZO: 120 DIAS.

DATA DO CONTRATO: 09/06/2017.

DISPENSA Nº: 14/2017

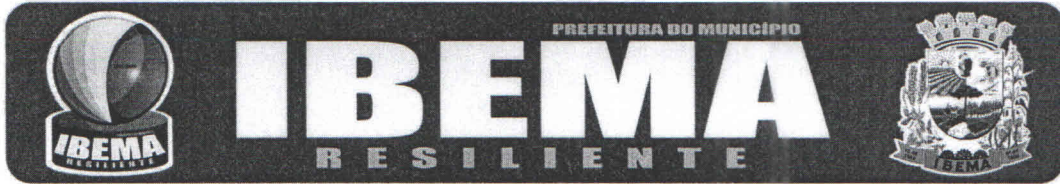


O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR
IESCAP.PR, cn=MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2017.06.22 08:09:32 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO VALE DO PIQUIRI, com sede a Avenida Amazonas, 449, Jardim Lindóia, Goioere – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.900.590/0001-48.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS.

PREÇO: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

PRAZO: 120 DIAS.

DATA DO CONTRATO: 09/06/2017.

DISPENSA Nº: 14/2017